

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS.

O presente regulamento, aprovado pela resolução CONSUP 05/2014, estabelece as normas atinentes ao cumprimento das Atividades Complementares e das Atividades-Acadêmico-Científico-Culturais nos cursos da Faculdade Três Pontas – FATEPS.

I. Das Atividades Complementares e das Atividades-Acadêmico-Científico-Culturais e seus objetivos.

Art. 1º. Respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e demais legislações emanadas pelo Ministério da Educação e observado o disposto no Projeto Pedagógico Institucional - PPI, ficam regulamentadas as Atividades Complementares as Atividades-Acadêmico-Científico-Culturais nos cursos de graduação da Faculdade Três Pontas – FATEPS.

Art. 2º. As Atividades Complementares e as Atividades-Acadêmico-Científico-Culturais são componentes curriculares dos cursos de graduação da Faculdade Três Pontas, constituindo-se como conjunto de atividades didático-pedagógicas voltadas para a flexibilização curricular desses cursos, sendo eleitas e cumpridas pelo aluno, de forma autônoma, observado o rol e regulamentação expedidos pelo Conselho Superior da FATEPS.

Parágrafo Único. As atividades referidas no *caput* serão de natureza acadêmica, profissional e sócio cultural e visam a estimular a prática de estudos independentes de caráter interdisciplinar e transdisciplinar, possibilitando ao discente novos conhecimentos, adquiridos no ambiente escolar em atividades independentes, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Art. 3º. Considerando a autonomia atribuída à forma de cumprimento das Atividades Complementares e Atividades-acadêmico-científico-culturais, é responsabilidade do aluno buscar identificar as atividades que lhe forem mais convenientes e compatíveis com seu curso, observada

a obrigatoriedade de atendimentos dos percentuais previstos na legislação e no Projeto Pedagógico para cumprimento da integralidade do Currículo.

Parágrafo Único - Caberá ao Coordenador do Curso o acompanhamento das atividades complementares, como forma de gerenciar o cumprimento das cargas horárias previstas.

Art. 4º. As Atividades Complementares e Atividades Acadêmico-científico-culturais têm como objetivos:

- I. diversificar e enriquecer a formação profissional oferecida nos cursos de graduação por meio da flexibilização e prolongamento da sequência curricular;
- II. propiciar ao aluno a aquisição de experiências diversificadas inerentes e indispensáveis ao seu futuro profissional;
- III. aproximar a realidade acadêmica ao mundo de trabalho, estabelecendo ao longo do curso a integração entre às diversas peculiaridades, oportunizando ao aluno traçar uma trajetória pessoal e autônoma.

Art. 5º. A Carga horária destinada às Atividades Complementares e Atividades Acadêmico-científico-culturais nos cursos de graduação da Faculdade Três Pontas, observarão os percentuais definidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais respectivas.

Art. 6º. As Atividades Complementares e Atividades Acadêmico-científico-culturais são obrigatórias e constituem requisito para a conclusão do curso de graduação, segundo o que dispuserem as Diretrizes Curriculares e o Projeto Pedagógico do curso.

II. Da Classificação, aproveitamento e comprovação do cumprimento das atividades,

Art. 7º. As Atividades Complementares e Atividades Acadêmico-científico-culturais aproveitadas nos cursos da FATEPS são divididas em grupos:

- I. Atividades de Ensino.
- II. Atividades de Extensão.
- III. Atividades de Iniciação Científica.
- IV. Atividades Institucionais.

V. Atividades Esportiva, Cultural, Social e Profissional.

Art. 8º. Aproveitam-se, na seguinte proporção e através dos instrumentos que indica, como atividades de **Ensino**:

GRUPO DE ATIVIDADES – 01 ENSINO	APROVEITAMENTO	INSTRUMENTO
1. Cursar disciplinas ofertadas em outros cursos da FATEPS ou de outras IES, relacionadas a formação, porém não previstas na Matriz Curricular do seu curso. 2. Disciplina Optativa Libras (Decreto 5.626/2005).	Carga horária total cumprida	Declaração emitida pela secretaria, contendo o aproveitamento e frequência.
Visitas técnicas monitoradas (internas e/ou externas).	4 horas por visitas.	Declaração da instituição onde foi realizada a visita ou do Coordenador de curso
Monitoria	Carga horária cumprida	Certificado ou Declaração
Estágio Não Obrigatório (observado Regulamento de Estágio - FATEPS)	Carga horária cumprida	Termo de compromisso mais relatório do aluno assinado pelo supervisor
Leitura de livros (clássicos da área/cursos indicados pelo professor) com apresentação ou trabalho escrito	5 horas para cada livro lido e apresentado.	Declaração do professor responsável pela indicação
Participação, como expositor em eventos institucionais – Atividade Acadêmica Científica e Cultural	10 horas para cada projeto	Certificado ou declaração
Participação, como expectador de Projeto Acadêmico Científico e Cultural	3 horas para cada Projeto.	Certificado ou declaração

GRUPO DE ATIVIDADES – 01 ENSINO	APROVEITAMENTO	INSTRUMENTO
Elaboração de Trabalho Acadêmico, (Metodologia do Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos da FATEPS, e normas da ABNT).	10 horas - Monografia ou TCC. 5 horas, se demais trabalhos	Certificado ou declaração

Parágrafo Único - O Trabalho Acadêmico ou Trabalho de Conclusão de Curso apenas poderá ser cumprido como Atividade Complementar nos casos em que não sejam componentes obrigatórios do currículo do Curso, segundo as Diretrizes Curriculares próprias.

Art. 9º. Aproveitam-se, na seguinte proporção e através dos instrumentos que indica, como atividades de **Extensão**:

GRUPO DE ATIVIDADES - 02 EXTENSÃO	APROVEITAMENTO	INSTRUMENTO
Participação em projetos de extensão.	50% (cinquenta por cento) da carga horária cumprida	Certificado de extensão
Participação em seminários, simpósios, mesas redondas, congressos, oficinas, encontros, jornadas, feiras, exposições, fóruns e bienais.	Quantidade de horas declaradas do evento ou 5 horas para cada participação	Certificado do evento
Participação em palestras, na condição de ouvinte.	1 (uma) hora para cada participação	Certificado do Evento, ou lista de presença apresentada pelo Coordenador do Curso.
Participação como palestrante em curso, congresso, seminário ou similar.	2 horas por palestra	Declaração do evento

Art. 10. Aproveitam-se, na seguinte proporção e através dos instrumentos que indica, como atividades de **Iniciação Científica**:

GRUPO DE ATIVIDADES - 03 INICIAÇÃO CIENTÍFICA	APROVEITAMENTO	INSTRUMENTO
Participação em processos seletivos de programas de iniciação científica	10 horas por projeto de pesquisa	Declaração
Participação em programa de iniciação científica	80 horas por projeto de pesquisa	Declaração do orientador acompanhado do relatório da pesquisa realizada
Publicações de artigos completos em revistas ou outros meios.	80 horas	Cópia da publicação
Publicação de livro.	160 horas	Apresentação do exemplar
Participação em comissões organizadoras de eventos científicos.	15 horas por evento	Declaração da instituição ou da Comissão responsável pelo evento
Participação como conferencista, mediador ou debatedor em eventos acadêmico-científico-culturais.	Horas cumpridas	Declaração ou Certificado de participação no evento

Art. 11. Aproveitam-se, na seguinte proporção e através dos instrumentos que indica, como atividades **Institucionais**:

GRUPO DE ATIVIDADES - 04 INSTITUCIONAIS	APROVEITAMENTO	INSTRUMENTO
Participação nas atividades de divulgação profissional aos alunos do Ensino Médio e/ou vestibulandos	5 horas para cada visita às instituições	Declaração do Coordenador do curso

Representante de turma (participação de reuniões de Colegiado de Curso e outras atribuições inerentes ao curso)	5 horas para cada semestre letivo	Declaração do Coordenador
Representante dos Órgãos Colegiados da FATEPS.	10 horas por semestre letivo	Declaração do Conselho

Art. 12. Aproveitam-se, na seguinte proporção e através dos instrumentos que indica, como atividades **Esportivas, Culturais, Sociais e Profissionais**:

GRUPO DE ATIVIDADES – 05 ESPORTIVA, CULTURAL, SOCIAL E PROFISSIONAL.	APROVEITAMENTO	INSTRUMENTO
Participação como voluntário em atividades de caráter humanitário e social	5 horas para cada atividade	Declaração da Instituição beneficiada pelo trabalho voluntário
Obtenção de prêmios acadêmicos	5 horas para cada prêmio	Declaração ou certificado
Participação em atividades esportivas oficiais ou em competições com participação oficial da FATEPS.	5 horas por competição	Declaração da instituição ou da comissão responsável
Cursos informática	2 horas para cada 5 horas de curso	Certificado
Cursos de atualização	2 horas para cada 4 horas de curso	Certificado
Cursos de Idiomas	2 horas para cada 5 horas de curso	Certificado
Participação na direção de empresas juniores.	Carga horária cumprida	Declaração de participação
Experiência comprovada na área da formação profissional	Aproveitamento integral	Comprovação através de contrato
Intercâmbio	Carga horária cumprida	Certificado ou declaração

Art.13. As atividades serão realizadas fora dos programas das disciplinas previstas nas Matrizes Curriculares e constarão no Histórico Escolar do aluno, sendo o registro de carga horária de acordo com o Quadro descrito no art. 14 deste Regulamento.

§ 1º. Não serão consideradas atividades complementares as atividades já computadas na unidade de Prática Profissional do Curso.

§ 2º As atividades Complementares que ocorrerem em horário de aulas não abonarão faltas devendo o aluno responsabilizar por seu limite previsto em legislação própria.

§ 3º As Atividades Complementares podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

III. Da limitação de aproveitamento das Atividades Complementares e as Atividades Acadêmico-científico-culturais, segundo a classificação.

Art.14. O aluno deverá participar das Atividades Complementares e/ou Atividades Acadêmico-científico-culturais previstas em pelo menos três dos grupos mencionados anteriormente.

IV. Do procedimento de validação das Atividades Complementares e as Atividades Acadêmico-científico-culturais

Art.15. Em data estipulada pela Coordenação de Curso, o aluno deverá requerer a validação das atividades desenvolvidas, apresentando, no ato, o requerimento próprio devidamente preenchido e a documentação que comprove as horas a serem validadas.

Parágrafo Primeiro – Somente serão consideradas válidos os documentos comprobatórios em via original ou em cópias consideradas autênticas pela FATEPS, após confrontadas com o documento original.

Parágrafo Segundo – Os certificados de atividades desenvolvidas pelo(a) aluno(a) terão validade máxima de 1 (um) ano, para os fins de comprovação e validação destas atividades perante a Coordenação de Curso.

Parágrafo Terceiro – O parágrafo anterior não se aplica ao aluno(a) transferido(a) de outra IES para a FATEPS. Para este, fica facultado apresentar a Coordenação de Curso certificados dados a partir do seu ingresso na IES de origem.

Art. 16. Caberá ao Coordenador de Curso avaliar e validar os certificados, comprovantes e demais documentos apresentados pelo aluno (a) e a concessão da carga horária respectiva.

Parágrafo único. Fica sob a responsabilidade do Coordenador do Curso analisar, conferir autenticidade e deferir o recebimento de certificados de atividades emitidos por meios eletrônicos.

§ 1º. Deferido o aproveitamento da carga horária das atividades cumpridas como Atividades Complementares e as Atividades Acadêmico-científico-culturais, o aluno (a) receberá protocolo da apresentação, juntamente com os documentos, sendo as horas automaticamente lançadas no Histórico do aluno (a).

§ 2º. Indeferido o aproveitamento, serão devolvidos ao aluno os documentos apresentados no ato do requerimento, sem protocolo.

V. Das Disposições Finais.

Art. 17. Os Colegiados de Cursos que deliberarem pela necessidade de acrescentar atividades complementares aos grupos, respeitadas as DCN's, deverão encaminhar a proposta à Direção da FATEPS que poderá, “ad referendum” do CONSUP, aprovar os acréscimos expedindo a competente resolução.

Parágrafo Único - Os percentuais e limites de aproveitamento das cargas horárias não serão passíveis de recurso ou requerimentos de revisão.



FACULDADE TRÊS PONTAS – FATEPS

RECONHECIDA PELA PORTARIA DO MEC Nº 68/14

MANTIDA PELA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS – FEPEMIG

CRIADA PELA LEI ESTADUAL Nº 8.496/65



Art. 18 - O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior – CONSUP, da Faculdade Três Pontas - FATEPS.

Três Pontas (MG), 05 de Junho de 2014.

Prof. Me. Evandro Marcelo dos Santos
Presidente do Conselho Superior da FATEPS